

BRVAL

ELECTRICAL



POLÍTICA ANTI CORRUPÇÃO

APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Política Anticorrupção da **BRVAL ELECTRICAL** estabelece critérios atentando a proibição de práticas de suborno e corrupção na condução dos negócios. Espera-se que este documento e as práticas associadas deixem claro nossa política de tolerância zero com relação a corrupção.

A sua promulgação é a declaração formal pela Alta Direção da sua aprovação e o compromisso da prática por todos que, direta ou indiretamente, são responsáveis por sua execução.

Compete a direção e toda equipe de gestão acompanhar o cumprimento das determinações constantes nesta política.

A política é validada pelas assinaturas abaixo e entra em vigor na data de sua promulgação.

**Alexandre Morais**

Diretor Geral

		Revisão: 00
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data: 10/09/24 Página 3 de 13

MENSAGEM INICIAL

Nossa premissa é cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis e observar os mais elevados padrões de ética empresarial, pois nossa reputação de honestidade e integridade é um ativo valiosíssimo. Assim, qualquer colaborador que deliberadamente viole esta política ou que autorize ou permita a sua violação por um subordinado estará sujeito a ações disciplinares, incluindo o seu desligamento.

É importante frisar que esse documento não está sujeito a qualquer tipo de renúncia ou exceções em razão de demandas comerciais ou competitivas, práticas do setor ou exigências de outra natureza. Contudo, ele não cumpre todas as possíveis situações mesmo porque é difícil prever todas elas. para saber agir em alguma situação não exemplificada neste documento e no Código de Conduta Ética.

Observe atentamente todas as informações, tenha a certeza que você compreendeu tudo o que foi colocado e as consequências para o não cumprimento de algum item.

Vivencie e multiplique esses princípios. Contamos com você!!!

1. Objetivo

Faz parte das políticas da **BRVAL ELECTRICAL**, cumprir com todas as leis anticorrupção.

A obrigação de cumprir as leis e os regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis a seus negócios, inclusive as leis anticorrupção, também está prevista no Código de Conduta Ética da **BRVAL ELECTRICAL**.

É responsabilidade da diretoria, dos gestores e de todos os colaboradores da **BRVAL ELECTRICAL**, e de qualquer terceiro que estiver agindo em nome da **BRVAL ELECTRICAL**, conhecer e cumprir o Código de Conduta Ética e esta Política Anticorrupção e buscar orientação se, e quando, houver qualquer questão ou dúvida sobre a aplicação destas regras a uma determinada situação.

1. O Que é Corrupção?

Na prática, as palavras "suborno" e "corrupção" são geralmente utilizadas quase como sinônimos.

Corrupção é definida como o uso indevido de poder por uma pessoa a quem tal poder tenha sido delegado, com a finalidade de obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno, que significa dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na condução dos negócios.

As leis anticorrupção proíbem a oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantidade de dinheiro, presentes ou qualquer coisa de valor para um funcionário público ou privado com a finalidade de:

- influenciar qualquer ato ou decisão;
- induzi-lo a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- garantir vantagem indevida; ou
- induzi-lo a usar sua influência sobre um órgão governamental ou privado para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios com qualquer pessoa.

O termo "conseguir ou manter negócios" é interpretado amplamente para incluir vantagens comerciais, tais como obter um alvará ou uma redução fiscal.

2. Pagamentos de Facilitação

Além disso, de acordo com as leis aplicáveis em alguns países, tais como aqueles que ratificaram a Convenção Penal sobre Corrupção do Conselho da União Europeia, corrupção é considerada crime mesmo se o pagamento de suborno não tiver sido feito para ajudar a conseguir ou manter negócios. Em outras palavras, o ato de corromper alguém para induzi-lo a agir ou deixar de agir no exercício de suas funções é considerado crime.

Pagamentos de facilitação são uma forma de suborno na qual (i) o valor envolvido é pequeno e pago a um funcionário público de baixo escalão, e (ii) o pagamento é feito para garantir ato ou serviço o qual uma pessoa

ou empresa deveria realizar de forma habitual ou em cumprimento de seus deveres legais (exemplo: o processamento rotineiro de documentos públicos, como um visto).

Conseqüentemente, a **BRVAL ELECTRICAL** poderá ser responsabilizada se qualquer pessoa do Grupo infringir essas leis.

A política da **BRVAL ELECTRICAL** é abster-se de efetuar quaisquer pagamentos corruptos, inclusive pagamentos de facilitação. Os colaboradores da **BRVAL ELECTRICAL** que receberem pedidos para realizar pagamentos facilitadores devem reportar estes incidentes a Diretoria.

3. Extorsão

Exceto quando a vida, a saúde ou a segurança de um empregado tiver sido ameaçada, a extorsão não justifica o pagamento de subornos. Quando a ameaça visar ao negócio e não à saúde ou segurança pessoal do empregado, o pagamento será considerado suborno.

Um pagamento feito quando, de boa fé, se acreditar que a vida, a saúde ou a segurança de uma pessoa esteja em perigo iminente deve ser reportado imediatamente a Diretoria da **BRVAL ELECTRICAL**.

4. Solicitações e outros incidentes

Qualquer solicitação de pagamento de suborno ou de feita por um funcionário público ou uma pessoa privada, bem como qualquer outro incidente ou tentativa de corrupção, deve ser recusada e comunicada imediatamente à Direção da **BRVAL ELECTRICAL**.

5. Corrupção entre Partes Privadas

Atos de corrupção entre partes privadas são rigorosamente proibidos nos termos do Código de Conduta Ética da **BRVAL ELECTRICAL** e desta Política Anticorrupção.

6. Procedimentos de Compras e Licitações

A **BRVAL ELECTRICAL** pauta as suas participações em processos de compras com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência ilícita.

Os procedimentos relacionados a processos de compras normalmente incluem regras específicas sobre o prazo e os procedimentos para apresentação de documentos e informações em licitações e você deve ter certeza de estar agindo em conformidade com essas regras. Quando se tratar de licitações públicas nunca se deve procurar obter informações privilegiadas e não disponibilizadas ao público, infringindo tais regulamentações.

Durante um processo de concorrência, normalmente existe regulamentação rigorosa sobre conflitos de interesses, interação e comunicação com os funcionários públicos envolvidos. No decorrer de um processo de

concorrência, nunca deverá oferecer presentes ou convites de entretenimento, ou praticar qualquer atividade semelhante, a qualquer funcionário público ou outra pessoa envolvida no processo.

Você deve localizar e analisar as diretrizes e os regulamentos locais sobre compras e, se necessário, consultar o Departamento Jurídico através da Diretoria para evitar quaisquer infrações a tais leis.

7. Parceiros Comerciais, Representantes, Fornecedores e demais Terceiros

É proibido (i) realizar quaisquer pagamentos corruptos por meio de intermediários e (ii) realizar qualquer pagamento a um terceiro tendo conhecimento de que a totalidade ou parte do pagamento irá direta ou indiretamente a um funcionário público ou privado. A expressão “ter conhecimento” inclui negligência consciente (“vou fingir que nem vi”) e ignorância deliberada (“nem me conta porque prefiro nem saber”).

Todas as decisões comerciais envolvendo a **BRVAL ELECTRICAL** devem ser baseadas no mérito. Nenhum empregado da **BRVAL ELECTRICAL** ou terceiro agindo em nome da **BRVAL ELECTRICAL** deve exercer influência imprópria sobre funcionários públicos ou privado.

8. Cláusulas Anticorrupção

Em todos os contratos a serem celebrados pela **BRVAL ELECTRICAL** é obrigatório a inclusão de uma cláusula anticorrupção, sujeitando preferencialmente ao contratado a obediência do presente documento e ao nosso Código de Conduta Ética.

9. Colaboradores da BRVAL ELECTRICAL

A integridade dos colaboradores da **BRVAL ELECTRICAL** deve ser preservada mediante a aplicação dos seguintes princípios:

1. Somente indicar um Colaborador para qualquer cargo se sua integridade for comprovada ou não tiver sido questionada.
2. Todos os conflitos reais ou potenciais de interesses que colaboradores tiverem devem ser reportados, nos termos das disposições aplicáveis do Código de Conduta Ética da **BRVAL ELECTRICAL**.
3. O recrutamento de um funcionário público, um ex-funcionário público ou seus parentes pode ser visto como um favorecimento potencialmente caracterizável como suborno e/ou pode criar uma situação de conflito de interesses. Tal conflito de interesses pode prejudicar o processo de tomada de decisão da pessoa ou por em risco a reputação da pessoa e da própria **BRVAL ELECTRICAL**. De modo a assegurar que conflitos de interesses possam ser mitigados, eles devem ser identificados em um estágio inicial do processo de recrutamento.
4. Em caso de descumprimento desta Política Anticorrupção por algum colaborador, devem ser tomadas as medidas disciplinares adequadas e proporcionais ao ato (que podem chegar até à rescisão do contrato de

trabalho). Nenhum Colaborados sofrerá nenhuma consequência por recusar-se a pagar subornos, ainda que isso possa resultar em perda de negócios ou de vantagens comerciais pela **BRVAL ELECTRICAL**.

10. Presentes, Entretenimento, Viagens

Os colaboradores devem consultar o "Regulamento Interno", que estabelece regras e fornece orientações.

Presentes

A **BRVAL ELECTRICAL** está legalmente obrigada a cumprir as leis anticorrupção.

Não se deve oferecer presentes ou gratificações a funcionários públicos, com exceção de itens promocionais de pequeno valor, como canetas, canecas, camisetas, calendários, etc. que contenham o nome e/ou o logotipo da empresa, desde que não seja proibido pelas leis locais ou que não sejam feitos com finalidade corrupta.

O Código de Conduta Ética da **BRVAL ELECTRICAL** também proíbe o oferecimento de presentes ou a concessão de favores fora do curso normal dos negócios a clientes atuais ou potenciais, seus colaboradores ou representantes ou a qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, "funcionários públicos") com a qual a empresa tenha algum vínculo contratual ou pretenda negociar um contrato.

Os colaboradores da **BRVAL ELECTRICAL** também devem recusar presentes e gratificações de pessoas que fazem negócios ou esperam fazer negócios com a **BRVAL ELECTRICAL**, entre eles fornecedores ou potenciais fornecedores, com exceção de itens promocionais de pequeno valor.

É proibido presentear qualquer pessoa com dinheiro e, se dinheiro for oferecido a você, deverá ser recusado.

Entretenimento e Viagem

Todos os convites para eventos e viagens a negócios oferecidos ou recebidos por colaboradores da **BRVAL ELECTRICAL** devem ser devidamente dimensionados e claramente intencionados a facilitar discussões comerciais. Como regra geral, entretenimentos comerciais sob a forma de refeições e bebidas são aceitáveis desde que estejam de acordo com as leis, com a política de despesas gerais, comerciais e administrativas, sejam razoavelmente esporádicos e, sempre que possível, em termos recíprocos.

A **BRVAL ELECTRICAL** poderá pagar a ou reembolsar funcionários públicos por despesas razoáveis com viagens e acomodação ou custos diretamente relacionados a:

- promoção, demonstração ou explicação sobre produtos ou serviços da **BRVAL ELECTRICAL**; ou
- assinatura ou cumprimento de um contrato entre a empresa **BRVAL ELECTRICAL** e o poder público que o funcionário público representa, desde que o pagamento ou reembolso de despesas de viagem, entretenimento e acomodação seja permitido pelas leis e quaisquer outras leis aplicáveis e esteja sujeito à autorização prévia por escrito do Departamento Jurídico através da Diretoria.

Em cada caso, o motivo da viagem deve ser previamente definido e aprovado e o reembolso estará sujeito à apresentação de documentos comprobatórios, que deverão ser devidamente arquivados.

Pagamentos em dinheiro e de diárias devem ser evitados, e os reembolsos de despesas relacionadas à viagem e à acomodação devem ser pagos ao poder público ou ao órgão governamental e não diretamente ao funcionário público. Qualquer exceção a esta regra só poderá ser feita mediante autorização prévia e por escrito do Departamento Jurídico através da Diretoria.

Parentes de funcionários públicos não poderão ser convidados para tais viagens ou eventos. Se, apesar disso, um parente acompanhar a pessoa em questão na viagem ou evento, a **BRVAL ELECTRICAL** não pagará, nem reembolsará quaisquer despesas desse parente.

11. Contribuições Políticas

Contribuições em dinheiro ou serviços em nome da **BRVAL ELECTRICAL** a políticos ou partidos políticos, somente poderão ser feitas de acordo com as leis aplicáveis vigentes e todas as exigências para divulgação ao público devem ser plenamente observadas. Estas contribuições estão sujeitas à aprovação prévia e por escrito do Departamento Jurídico através da Diretoria.

12. Contribuições a Sindicatos

É permanentemente proibida contribuições em dinheiro em nome da **BRVAL ELECTRICAL** a sindicatos, membros de sindicatos ou a entidade controlada por um sindicato. Outros tipos de contribuições somente poderão ser feitos de acordo com as leis aplicáveis, desde que previamente autorizado pelo Departamento Jurídico através da Diretoria, observando-se as devidas exigências de divulgação ao público.

13. Patrocínios e Contribuições de Caridade e de Responsabilidade Corporativa

As contribuições em dinheiro em nome da **BRVAL ELECTRICAL** a instituição de caridade ou sob qualquer outra forma de patrocínio não dependa do fechamento de um negócio e nem seja feito para obter algum negócio, ou ainda que proporcione alguma vantagem comercial indevida. O dinheiro deve ser dado sempre a uma instituição legítima, verificando-se seu histórico e de seus gestores, e não a uma pessoa física.

Além disso, as contribuições estão sujeitas à aprovação prévia e por escrito do Departamento Jurídico através da Diretoria.

14. Obrigações Contábeis

A **BRVAL ELECTRICAL** está obrigada por lei a ter e manter livros, registros e contas refletindo de forma detalhada, precisa e correta, as operações e alienações de ativos da **BRVAL ELECTRICAL**.

É proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

15. Controles Internos

A **BRVAL ELECTRICAL** também está legalmente obrigada a planejar e manter um sistema de controle contábil interno suficiente para garantir que:

- (i) as operações sejam realizadas de acordo com as autorizações gerais ou específicas da administração;
- (ii) as operações sejam lançadas conforme necessário para (A) permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer outro critério aplicável a estas demonstrações; e (B) manter o controle dos ativos;
- (iii) acesso aos ativos somente será permitido de acordo com genéricas autorizações gerais ou específicas da administração; e
- (iv) o controle registrado dos ativos seja comparado com os ativos existentes em intervalos razoáveis e medidas apropriadas são adotadas com relação a quaisquer diferenças.

Todas as unidades de negócios da **BRVAL ELECTRICAL** devem estabelecer controles e procedimentos internos compatíveis com esses critérios e que aprimorem o cumprimento desta Política Anticorrupção.

Um sistema eficaz de controle interno consiste em fazer com que as equipes comerciais e financeiras analisem as operações e as solicitações de despesas/pagamentos em busca de indicativos que sinalizem bases comerciais inadequadas ou riscos excessivos. Segue, abaixo, uma lista de indicativos comuns de atenção:

- A parte envolvida na operação tem negócios, parentesco ou qualquer outro tipo de relação pessoal próxima com um cliente ou funcionário público, ou foi recentemente cliente ou funcionário público, ou, ainda, qualifica-se para a transação apenas por conta de sua influência sobre um cliente ou funcionário público.
- Um cliente ou funcionário público recomenda ou insiste na utilização da parte envolvida na operação.
- A parte envolvida na operação recusa-se a incluir disposições contratuais anticorrupção, utiliza uma "sociedade de prateleira" (sociedade constituída, porém sem registro de ativos/operações significativas) ou outras estruturas societárias não ortodoxas; insiste em procedimentos contratuais não usuais ou suspeitos; recusa-se a divulgar a identidade de seus sócios; solicita que seu contrato seja assinado com data retroativa ou de qualquer forma alterado para falsificar informações.
- A parte envolvida na operação tem má reputação, respondeu a acusações sobre suborno, corrupção, fraude ou outros atos ilícitos, ou tem pouca ou nenhuma referência de terceiros.
- A parte envolvida na operação não mantém escritório, equipe ou qualificações adequadas para realizar os serviços contratados.

- A solicitação de despesa/pagamento é pouco comum, não está suportada por documentação adequada, é extraordinariamente elevada ou desproporcional aos serviços a serem prestados, não está de acordo com os termos do contrato que a regulamenta ou envolve a utilização de dinheiro ou títulos ao portador.
- A solicitação de despesa/pagamento envolve uma conta não contabilizada, são para pagamento em jurisdição fora do país onde os serviços foram ou serão prestados, ou não foi feita de acordo com as leis locais.
- A solicitação de despesa/pagamento é descrita como necessária para "conseguir o negócio" ou "fazer os ajustes necessários".

Essa não é uma lista exaustiva (ou seja, outros indicativos de atenção podem ser considerados) e os indicativos variam de acordo com a natureza da operação, da solicitação de despesa/pagamento e de acordo com o mercado geográfico ou linha de negócios. Os colaboradores da **BRVAL ELECTRICAL** devem avaliar constantemente se outros indicativos comuns estão presentes nas situações específicas acompanhadas por eles.

16. Política de Denúncia

Qualquer preocupação que um empregado, diretor ou terceirizado da **BRVAL ELECTRICAL** tenha sobre um possível caso de suborno ou corrupção deve ser imediatamente informada a Direção da **BRVAL ELECTRICAL**.

17. Sanções Anticorrupção

Responsabilidade criminal e penalidades civis

Na maioria das jurisdições, tanto as pessoas jurídicas quanto as pessoas físicas podem ser responsabilizadas pela prática de um crime. A medida exata da responsabilidade criminal depende da lei do país em questão.

Pessoas jurídicas e pessoas físicas podem ser processadas por corrupção no país de seu domicílio, no país onde a corrupção ocorreu e em outros países. Há ainda o risco de extradição de pessoas físicas, dependendo do país em que os atos ocorreram.

As multas impostas a pessoas físicas não podem ser pagas por seus empregadores.

Responsabilidade civil e indenizações

Além da responsabilidade criminal, tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas envolvidas em corrupção correm o risco de serem processadas civilmente e declaradas obrigadas a compensar as outras pessoas físicas ou empresas que possam ter sofrido prejuízos em decorrência do ato corrupto.

Isso pode ocorrer quando, para recuperar os custos e os lucros não obtidos por conta de uma concorrência perdida, o participante perdedor de uma licitação mover uma ação contra o vencedor, a quem foi corruptamente adjudicado o contrato.

Suspensão ou Exclusão

Além das sanções diretas pela prática de corrupção, as empresas envolvidas em processos de corrupção podem

		Revisão: 00
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data: 10/09/24 Página 11 de 13

ser impedidas de realizar vendas a clientes governamentais ou à administração pública. Muitas vezes, a perda dessas oportunidades de vendas pode ter um impacto financeiro mais significativo sobre a empresa do que as sanções diretas do processo de execução.

Sanções impostas pela BRVAL ELECTRICAL

Com base nessa Política Anticorrupção, nas leis aplicáveis e nas políticas internas da **BRVAL ELECTRICAL**, a prática de fraude ou suborno por um empregado é passível de punição e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho.

18. Mecanismo de controle e dúvidas sobre a política Anticorrupção

Cabe ao Setor de SGI avaliar a atualidade e pertinência desta política, determinar as ações necessárias para sua manutenção e divulgação em todos os níveis da empresa, bem como prestar esclarecimentos adicionais ou clarificar quaisquer dúvidas referentes a esse documento, ainda que precise recorrer ao Departamento Jurídico através da Diretoria.

Nós também estamos abertos para receber opiniões e conversar com pessoas interessadas. Todas as opiniões e comentários sobre esta Política devem ser enviados para sgi@brval.com.br.



BRVAL

ELECTRICAL

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Outubro 2024, 20:33:22

Status: Em-Curso

Documento: Política Anti Corrupção - BRVAL - Rev 00 FS(1).Pdf

Número: 36d430e4-fe48-4b5d-b434-8c45bc13fc57



Data da criação: 10 Outubro 2024, 14:22:40

Hash do documento original (SHA256): 72f433d739c28bd203bbd176aa29352124d4e0e472e54e48f5fe40817c0d93ec



Assinaturas

1 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ALEXANDRE MORAIS</p> <p>Data e hora da assinatura: 10 Outubro 2024, 20:33:21</p> <p>Token: 9355544a-6d18-4d88-bf56-fa2a9ada86cf</p>	<p>Assinatura</p>  <p>ALEXANDRE MORAIS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5521999661922</p> <p>E-mail: alexandre.morais@brval.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.270334, -43.736393</p> <p>IP: 201.33.171.59</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 36d430e4-fe48-4b5d-b434-8c45bc13fc57, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br